



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

2ª e 3ª <sup>p/10x0</sup> APROVADO

Sala das Sessões, em 28/05/90

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 21/05/90

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.268

Autoriza suplementação de subvenções e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, até o limite dos valores consignados nesta Lei, as subvenções concedidas pela Lei Municipal nº 1.241/89, às entidades e atividades abaixo discriminadas:

. APAE.....	240.000,00
. EMATER.....	1.500.000,00
. BOLSAS DE ESTUDOS - 2º Grau.....	830.000,00
. BOLSAS DE ESTUDOS - Curso Superior....	90.000,00

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, até o limite dos créditos autorizados por esta Lei, as dotações orçamentárias correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem recursos à abertura do crédito suplementar autorizado a anulação total ou parcial de dotações do orçamento e/ou os provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 30 de maio de 1.990.

*[Signature]*  
Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade  
Vice-Prefeita Municipal

*[Signature]*  
Elizabeth M. Ribeiro Soares

Elizabeth M. Ribeiro Soares  
Secretária do Gabinete

*[Handwritten initials]*